DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Extrato 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.498, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 195.673,50 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)."

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 195.673,50 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)** nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

02 Pode Executivo

02.07 Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0005.2018 – Manutenção da Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 100.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 5.673,50

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 90.000,00

Fonte de Recurso: 02 – Recursos Estadual

Total Suplementação.....R$ 195.673,50

Art. 2º - O **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo no valor de **R$ 195.673,50 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme art. 43, §1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 05 de setembro de 2025.

MARCIO DONIZETI BARBARELLI

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES

- Secretário -

.....

LEI Nº 2.499, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025."

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com as seguintes classificações orçamentárias

01 Poder Legislativo

01.01 Câmara Municipal

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fichas – Pessoal Civil	Ficha 02	R$ 200.000,00
Total de Suplementação.....			**R$ 200.000,00**

Artigo 2º - O **Crédito Adicional Suplementar** de que trata o artigo anterior será coberto com Anulação Parcial de Dotação Orçamentária consignada no orçamento do Poder Executivo, conforme art. 43, §1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

01 Poder Legislativo

01.01 Câmara Municipal

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Ficha 07	R$ 80.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Ficha 09	R$ 120.000,00
Total de Anulação.....			**R$ 200.000,00**

Artigo 3º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025 e anexo de prioridades e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 05 de setembro de 2025.

MARCIO DONIZETI BARBARELLI

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e

publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES

- Secretário -

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2025 PARA CONCEDER REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAJOBI INTEGRANTES DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar nº 207, de 15 de julho de 2025, com o acréscimo do parágrafo único, para conceder reajuste de vencimentos aos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal de Cajobi integrantes da Classe de Suporte Pedagógico, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica concedido, a partir de 1º de julho de 2025, reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos de todos os integrantes da Classe de Docentes e da Classe de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal de Cajobi, com a finalidade específica de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos da Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e da Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, observando-se a proporcionalidade da jornada de trabalho correspondente a cada categoria funcional

Parágrafo único. O reajuste previsto no *caput* não se aplica aos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal de Cajobi que, por força de decisão judicial transitada em julgado, já tenham obtido reajuste salarial proporcional à respectiva carga horária de trabalho, com base no piso nacional atualizado previsto na Lei federal nº 11.738/2008, e cujo valor já esteja apostilado nos assentamentos funcionais e consolidado na folha de pagamento."

Art. 2º - Em razão do reajuste disposto nesta Lei Complementar, a Tabela de Vencimentos dos integrantes da Classe de Suporte Pedagógico, passa a vigorar com os valores reajustados nos termos desta Lei Complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de verbas próprias do Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2025.

Prefeitura do Município de Cajobi, 05 de setembro de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS DE GLICEMIA, PARA ATENDER A REDE MUNICIPALDE SAÚDE DE CAJOBI. FICA ADJUDICADO E HOMOLOGADO O SEU OBJETO A EMPRESA: CIRURGICA SOUZA RIO PRETO LTDA - CNPJ: 26.756.192/0001-54: ITEM 1 - R$0,23. QUATRO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº45.241.576/0001-89: ITEM 2 – R$0,20 E ITEM 3 – R$0,49. CAJOBI, 09 DE SETEMBRO DE 2025. MARCIO DONIZETI BARBARELLI – PREFEITO.

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A REDE MUNICIPALDE SAÚDE DE CAJOBI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI

CONTRATADO: ORBITAL DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / CNPJ 46.556.292/0001-44

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 402.746,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 09/09/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2025

MÁRCIO DONIZETI BARBARELLI – PREFEITO

.....